CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA
ADRIANA GERÔNIMO

PROJETO DE LEI N.____/2025 0349/2025

Dispõe sobre a implementação, monitoramento e fiscalização das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 nas escolas da rede municipal de ensino de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o fortalecimento, a fiscalização e a garantia de aplicação das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 no âmbito das escolas públicas municipais de Fortaleza, assegurando o ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena no currículo escolar.

Art. 2º Fica obrigada a inclusão transversal e interdisciplinar dos conteúdos referentes à história e cultura dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas nos seguintes componentes curriculares:

I – História;
II – Geografia;
III – Literatura;
IV – Artes;
V – Ensino Religioso (quando ofertado);
VI – Língua Portuguesa e demais disciplinas, de forma transversal.

Art. 3º As escolas da rede municipal deverão desenvolver anualmente projetos pedagógicos, eventos, feiras culturais, semanas temáticas e ações formativas voltadas à valorização das culturas afro-brasileiras e indígenas, respeitando o calendário escolar e as datas simbólicas como:

I – Dia da Consciência Negra (20 de novembro);
II – Dia dos Povos Indígenas (19 de abril);
III – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
IV – Semana dos Povos Tradicionais.

Art. 4º Fica instituído o Programa Municipal de Formação Antirracista e Intercultural na Educação, com o objetivo de:

I – Capacitar professores(as), gestores(as) escolares e demais servidores(as) da rede municipal;

22 MAI 2025
13:19

II – Produzir e distribuir materiais didáticos, paradidáticos e pedagógicos voltados às temáticas da lei;
III – Incentivar parcerias com universidades públicas, institutos de pesquisa, organizações quilombolas e indígenas, terreiros de tradição, movimentos negros e indígenas locais.

Art. 5º Fica criado o Comitê Municipal de Monitoramento da Implementação das Leis 10.639/03 e 11.645/08, de caráter consultivo e deliberativo, com as seguintes atribuições:

I – Acompanhar, avaliar e emitir relatórios anuais sobre o cumprimento da Lei nas escolas municipais;
II – Receber denúncias, sugestões e demandas da comunidade escolar e da sociedade civil;
III – Sugerir diretrizes, indicadores de avaliação e medidas de correção.

§1º O Comitê será composto por representantes:
a) Da Secretaria Municipal da Educação;
b) Do Conselho Municipal de Educação;
c) De professores(as) da rede pública;
d) De entidades do movimento negro, quilombola e indígena;
e) De universidades e centros de pesquisa.

Art. 6º O Poder Executivo deverá prever dotação orçamentária específica para a implementação da presente Lei, podendo firmar convênios, termos de cooperação e parcerias técnico-pedagógicas com entidades públicas e da sociedade civil organizada.

Art. 7º O não cumprimento do disposto nesta Lei por parte das unidades escolares municipais será passível de apuração administrativa e responsabilização funcional, conforme a legislação vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM ___DE_____DE 2025

Adriana Gerônimo
Adriana Gerônimo
Vereadora de Fortaleza
Partido Socialismo e Liberdade – PSOL

JUSTIFICATIVA

Apesar da vigência das Leis Federais nº 10.639/2003 e 11.645/2008, sua implementação plena ainda enfrenta resistência, omissão e ausência de fiscalização nos municípios. O racismo estrutural e a negação da pluralidade cultural permanecem presentes na educação brasileira.

Esta Lei tem como objetivo criar mecanismos de política pública local para garantir a aplicação efetiva das leis federais, com formação, acompanhamento, produção de materiais e participação da sociedade civil. A medida contribui para a construção de uma educação antirracista, plural e democrática, em consonância com a Constituição Federal, a LDB e os tratados internacionais de direitos humanos.

Além disso, o reconhecimento das culturas afro-brasileira e indígena no espaço escolar fortalece identidades, autoestima e pertencimento, especialmente de estudantes negros e indígenas da rede municipal de Fortaleza.

Adriana Gerônimo

Adriana Gerônimo
Vereadora de Fortaleza
Partido Socialismo e Liberdade – PSOL